

EFETUAR A PROGRESSÃO da servidora **Juliana Hiroko Kowata**, Analista Judiciário, da Classe B, Padrão 07, para a Classe B, Padrão 08, com efeitos financeiros a partir de 20/03/2020.

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 245, de 27/05/2020.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos do protocolo nº 8.241/2019, Processo SEI nº 001969-80.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO da servidora **Letícia Bertolo dos Santos Rosemberg**, Analista Judiciário, apta à progressão da Classe B, Padrão 9, para a Classe B, Padrão 10, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2020.

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 249, de 29/05/2020.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 10.066/2017, Processo SEI nº 001979-27.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei Nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art.3º na Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor **Patrick Machado Campo Dall'Orto**, Analista Judiciário, da Classe B, Padrão 8, para a Classe B Padrão 9, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2020.

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 233, de 20/05/2020.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 14.214/2017, Processo SEI nº 0002274-64.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei Nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3 na Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor **Vinícius Quintino de Oliveira**, Analista Judiciário, da Classe B, Padrão 8, para a Classe B, Padrão 9, com efeitos financeiros a partir de 16/04/2020.

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 247, de 27/05/2020.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 18.932/2016, Processo SEI nº 001971-50.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROMOÇÃO da servidora **Luana Faria Fernandes**, Analista Judiciária, da Classe A, Padrão 5, para a Classe B, Padrão 6, com efeitos financeiros a partir de 26/03/2020.

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 239, de 22.05.2020.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as servidoras PATRICIA NOGUEIRA FIGUEIREDO e SARAH REGINA MEIRELLES PEREIRA PEZZIN para atuarem como fiscais, titular e substituto, respectivamente, do contrato firmado com a empresa CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Eireli –ME, para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT - nas dependências da Seção de Assistência à Saúde e Programas Sociais do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

Pauta de Julgamentos**Pauta de Julgamentos**

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS - SESSÃO ORDINÁRIA do dia 08 de junho de 2020, segunda-feira, com PARTICIPAÇÃO REMOTA (POR VIDEOCONFERÊNCIA) , elaborada conforme os Atos TRE-ES nº 120 e 121/2020, Portaria TRE-ES nº 136/2020, §2º do art. 271 do Código Eleitoral e art. 36 da Resolução TRE/ES nº 147/2019 (Regimento Interno), com início às dezessete horas e trinta minutos, podendo, entretanto, nesta sessão ou em sessões subsequentes, proceder-se ao julgamento dos processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) Nº 0601484-43.2018.6.08.0000
RELATOR: Jurista 2 - Dr. RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE
REQUERENTE: ELEICAO 2018 ELCIMARA RANGEL LOUREIRO ALICIO DEPUTADO ESTADUAL, ELCIMARA RANGEL LOUREIRO
Advogado do(a) REQUERENTE: HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO - ES15728
Advogados do(a) REQUERENTE: JABES MIGUEL MORAES JUNIOR - ES10289, HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO - ES15728

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) Nº 0601123-26.2018.6.08.0000
RELATOR: Juiz Estadual 2 - Dr. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO
REQUERENTE: ELEICAO 2018 VALZENI ANASTACIO DA SILVA DEPUTADO ESTADUAL, VALZENI ANASTACIO DA SILVA
Advogado do(a) REQUERENTE: EDUARDO ANDRADE BARCELOS - ES12970

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) Nº 0601333-77.2018.6.08.0000
RELATOR: Juiz Federal - Dr. FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
REQUERENTE: ELEICAO 2018 NATHALIA BRAVIM ROCHA DEPUTADO ESTADUAL, NATHALIA BRAVIM ROCHA
Advogado do(a) REQUERENTE: RAPHAEL JOSE GIRELI PERES - ES018504

Por fim, informa-se que de acordo com o §único do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478, publicada em 15/06/2016, independem de inclusão em pauta dentre outras hipóteses as ações de habeas corpus, tutela provisória, liminar em Mandado de Segurança, argüição de impedimento ou suspeição, feitos administrativos (exceto pedido de registro de partido político), embargos de declaração (quando julgados na sessão subsequente à respectiva oposição ou, se for o caso, à apresentação da manifestação do embargado).

COORDENADORIA DAS SESSÕES E APOIO AO PLENO - SJ**Acórdãos e Resoluções****Acórdãos****ACÓRDÃO Nº 11 /2020**

Embargos de Declaração no(a) HABEAS CORPUS Nº 0600063-47.2020.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO ASSUNTO: [Corrupção Eleitoral]
EMBARGANTE: ALMIR VIEIRA ADVOGADO: HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO - OAB/ES15728 ADVOGADO: LEANDRO JOSE DONATO SARNAGLIA - OAB/ES18810
EMBARGADO: JUIZ DA 01ª ZONA ELEITORAL DE VITÓRIA/ES FISCAL DA LEI: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO HABEAS CORPUS -ALEGAÇÃO DE NULIDADE -AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PRÉVIA DA DEFESA PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO -PEDIDO FORMULADO EXPRESSAMENTE NOS AUTOS PARA REALIZAÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL -OMISSÃO